

DELIBERA:

Art. 1º O art. 50 da Deliberação Normativa COPAM nº 177, de 22 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. A participação dos membros do COPAM é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva da Reunião fornecerá atestado de presença do conselheiro, a pedido deste, constituindo justificativa de ausência ao trabalho.”

Art. 2º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 19 de outubro de 2015. (a) Luis Sávio de Souza Cruz. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Gerdau Aços Longos S.A./Fazendas do Gama, através do Processo nº 05965/2004/002/2015 - Classe 5, solicitou Revalidação de Licença de Operação para as atividades de silvicultura e produção de carvão vegetal de floresta plantada, no Município de Lassance, Corinto e Várzea da Palma/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na SUPRAM NM, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - SUPRAM NM - Avenida José Correa Machado, s/nº, Ibituruna, Montes Claros/MG, das 08h às 12h e das 14h às 18 h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 17/12/2014, pág. 20) Por determinação da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata do Conselho Estadual de Política Ambiental URC/ZM, torna público que solicitaram através do processo a seguir:

Onde se lê:

“1) Licença Prévía concomitante com a Licença de Instalação: *Sebastião Cezar de Oliveira EPP - Tratamento químico da preservação da madeira - Lima Duarte/MG - PA/Nº 42238/2013/001/2014 - Classe 3. (...)”

Leia-se:

2) Licença de Instalação Corretiva: *Sebastião Cezar de Oliveira EPP - Tratamento químico da preservação da madeira - Lima Duarte/MG - PA/Nº 42238/2013/001/2014 - Classe 3.(...)
*As demais informações permanecem inalteradas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 06/12/2012, pág. 26) Por determinação da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/LM torna publico que solicitaram através dos processos a seguir:

Onde se lê:

“1)Licença de Operação: *Mafrial Matadouro e Frigorífico Ltda. - Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos) - Governador Valadares/MG - PA/Nº 23770/2005/006/2012 - Classe 3. (...)”
Leia-se:

1)Licença de Operação Corretiva: *Mafrial Matadouro e Frigorífico Ltda. - Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos), tratamento de água para abastecimento - Governador Valadares/MG - PA/Nº 23770/2005/006/2012 - Classe 3. (...)
*As demais informações permanecem inalteradas.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foi cancelada a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF do empreendimento a seguir: 1)Autorização Ambiental de Funcionamento: *Alimentos e Transportes Nobreza Mineira Ltda. - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais - Entre Rios de Minas/MG - PA/Nº 40074/2013/001/2014 - Classe 2. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - SUPRAM SM, torna público o arquivamento do processo a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: *Henrique Bailoni Puttini ME - Fação e confecção de roupas, peças de vestuário e artefatos diversos de tecidos - Ouro Fino/MG - PA/Nº 32329/2013/001/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo a seguir: 1. Licença Prévía concomitante com a Licença de Instalação: *Frigojan Alimentos Ltda. ME - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc) - Janauba/MG - PA/Nº 01081/2013/001/2013 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Aramis Mame-luque Mota. Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/NOR, torna público que solicitaram através dos processos a seguir: 1) Licença Prévía concomitante com a Licença de Instalação: *José Roberto Fiacadori e Outro/ Fazenda Castelo e Tápera Mat. 20021 e 12152 - Criação de bovinos de corte (extensivo), barragem de irrigação e perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida, culturas perenes (manga) - João Pinheiro/MG - PA/Nº 02538/2009/002/2015 - Classe 3. 2) Revalidação de Licença de Operação: *Cooperativa Agrícola de Unai Ltda./ COAGRIL - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento e classificação, comércio e armazenamento de produtos agrotóxicos, centrais e postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos, criação de bovinos de corte (extensivo) - Unai/MG - PA/Nº 02352/2002/007/2015 - Classe 3. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/SM torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença de Instalação Corretiva. *Abatedouro Pradense Ltda. - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - Prados/MG - PA/Nº 04785/2006/006/2015 - Classe 5. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Designado para responder pelo cargo de Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente, em exercício.

20 756042 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretora-Geral: Adriana Araújo Ramos

Atos assinados pelo Diretor de Áreas Protegidas, em substituição à Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas – Portaria IEF nº 92 de 06 de outubro de 2015 – Henri Dubois Collet.

O Diretor de Áreas Protegidas, em substituição à Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF, conforme delegação de competência, Portaria IEF nº 92 de 06 de outubro de 2015, DECLARA APO-SENTADA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, ILM A PEREIRA DE SOUZA, MASP 1.020.575-5, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, Nível VI, Grau B, lotada na Instituto Estadual de Florestas – IEF.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora: MASP 1.020.575-5. ILM A PEREIRA DE SOUZA, referente ao saldo de 10 (dez) meses do cargo de Técnico Ambiental, Nível VI, Grau B.

20 756251 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
PORTARIA IGAM Nº 33, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante da estação Santo Hipólito e a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso IV do artigo 9º da Lei Estadual n.º 12.584, de 17 de julho de 1997, no Decreto n.º 43.636, de 28 de outubro de 2014, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais;

Considerando que foi observada no, posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Santo Hipólito (código 41818000), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 70% da Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas com latitude 18º18'22" S e longitude 44º13'33" W, abrangendo a região a montante da estação Santo Hipólito, localizada no Rio das Velhas, e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º. A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015.

Art. 3º. Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

a) Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;
b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;
c) Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e
d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Art. 4º. A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 18º18'22" S e longitude 44º13'33" W, abrangendo a região a montante da estação Santo Hipólito e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão por 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º. Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM “http://www.igam.mg.gov.br”.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de outubro de 2015.
MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DIAS COELHO
Diretora Geral do IGAM

20 756200 - 1

ARQUIVAMENTO

Notificamos o autuado a seguir listado do arquivamento do respectivo auto de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Júlio Henrique Contim	0251.09.0016	94/2010 BH

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

20 755838 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/IGAM Nº 01/2015

Composição em lista triplíce para a escolha dos membros designados do Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM
A Diretora-Geral do IGAM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº46.636, de 12 de Dezembro de 2014, tornam pública a convocação de entidades para indicar lista triplíce de representantes para a escolha dos membros designados junto ao Conselho de Administração do IGAM, observadas as disposições e procedimentos especificados abaixo:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo será regido por este Edital, visando ao preenchimento de 6 (seis) vagas junto ao Conselho de Administração do IGAM, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, nos termos do art. 4º, §2 do Regimento Interno do CA (DN nº01/2014).

Serão selecionados um membro e um suplente, indicados em lista triplíce, para cada um dos segmentos abaixo:

Entidades civis ambientalistas,
Órgãos representativo dos usuários de recursos hídricos e
Entidades técnico-científicas relacionadas com recursos hídricos,

A lista triplíce para escolha do representante dos servidores do IGAM será constituída a partir de eleição a ser realizada entre seus pares, nos termos estipulados em Portaria específica.

O processo de seleção, em todas as suas etapas, será coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração.

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

São pré-requisitos para as entidades participarem da composição de lista triplíce para escolha de membro do Conselho de Administração:

Entidades civis ambientalistas:

Cadastro, há pelo menos um ano, no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas – CNEA, do Ministério do Meio Ambiente, nos termos da Resolução CONAMA nº292/02 de 21 de março de 2002 e em atendimento ao art. 7º, II, a do Decreto Estadual nº46.636/2014.

Entidade técnico-científica:

Exercer atividade relacionada com recursos hídricos e ter atuação em Minas Gerais;

No ato de credenciamento, os representantes das instituições deverão apresentar documento comprobatório dos requisitos elencados no item 2.1 e instrumento de procuração devidamente autenticado.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

A escolha dos representantes para compor lista triplíce ocorrerá em reunião a ser realizada no dia 18/12/2015, na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143 Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, Prédio Minas, nos seguintes locais e horários:

Entidades Civis ambientalistas:
Local: 9º andar – Plenário Minas
Horário: 9h às 12h
Órgãos representativo dos usuários de recursos hídricos:
Local: 9º andar – Plenário Minas
Horário: 14h30min às 17h30min;
Entidades técnico-científicas relacionadas com recursos hídricos:
Local: 1º andar – Sala 7
Horário: 14h30min às 17h30min.

Ao final da reunião as entidades deverão indicar por escrito, mediante assinatura de maioria simples dos presentes, lista triplíce de seus/suas representantes, constando o nome completo, qualificação civil, número de RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail;

A não apresentação da lista triplíce acarretará na penalidade constante no art.11, § 6º da Lei Estadual nº12.584/1997, o que deverá constar em Ata.

Os documentos deverão ser entregues ao representante do IGAM presente na reunião.

DA SELEÇÃO

O processo será conduzido pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração e a indicação dos membros será decidida pelo Governador do Estado, nos termos da Lei Estadual nº12.584/1997.

Após a seleção, a decisão constando os representantes e suplentes escolhidos será publicada na Imprensa Oficial do estado de Minas Gerais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do Conselho de Administração (031) 3915-1266/ 3915-1262 ou dgigam@meioambiente.mg.gov.br, thais.oliveira@meioambiente.mg.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados no prazo máximo de 5 dias úteis após publicação do presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração do IGAM.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora-Geral do IGAM

20 756223 - 1

PORTARIA IGAM Nº 32, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante da estação Pega e a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso IV do artigo 9º da Lei Estadual n.º 12.584, de 17 de julho de 1997, no Decreto n.º 43.636, de 28 de outubro de 2014, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais;

Considerando que foi observada no, posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Pega (código 54390000), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 50% da Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas com latitude 16º51'36" S e longitude 42º20'54" W, abrangendo a região a montante da estação Pega, localizada no Rio Araçuai, e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º. A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015.

Art. 3º. Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

a) Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;
b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;
c) Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e
d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Art. 4º. A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 16º51'36" S e longitude 42º20'54" W, abrangendo a região a montante da estação Pega e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão por 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como

solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º. Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM “http://www.igam.mg.gov.br”.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de outubro de 2015.
MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DIAS COELHO
Diretora Geral do IGAM

20 756197 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Secretário: Carlos Henrique Alves da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SEESP N.º 033/2015.

“Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais a entidade “Associação Betinense de Amparo ao Cidadão em Situação de Risco”, do município de Betim, por meio do Convênio nº. 430/2013”.

O Secretário Adjunto de Estado de Esportes, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução/SEESP nº 16/2015, publicada no diário oficial em 15 de setembro de 2015, e, em observância ao disposto no inciso II do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº. 430/2013, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será conduzida por servidora devidamente designada mediante Resolução/SEESP nº 10/2015, publicada no diário Oficial em 30/06/2015, com fulcro no art. 8º, parágrafo único da IN nº 03/2013, publicada em 08 de março de 2013 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que a servidora designada para conduzir a Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2015.

Ricardo Sapi

Secretário Adjunto de Estado de Esportes

20 756080 - 1

Ato do Senhor Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do “MG” de 14.10.2015: Onde se lê Designar para a Secretaria do Núcleo de Articulação MINAS 2016, leia-se Designar para a Secretaria do Núcleo de Articulação MINAS 2016, a partir de 15 de maio de 2015.

Carlos Henrique Alves da Silva
Secretário de Estado de Esportes

20 756041 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Atos decisórios de 20/10/2015. Disponível no site: www.jucecmg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 20 de outubro de 2015.

José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

13 753769 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

EXPEDIENTE

Atos da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças:Mônica Soares Grosso Avelino.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31, da Constituição Estadual de 1989, à servidora Masp. 360.080-6, MARIA DE FÁTIMA MARÇAL DE FREITAS, referentes ao 7º quinquênio, a partir de 15/10/2015.

20 756055 - 1